

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ANUIDADE FLEX

O Banco Cetelem S.A. (“**Cetelem**”) em parceria com a **Tumelero Materiais de Construção LTDA.** (“**Tumelero**”), irá conceder aos participantes (“**Cientes**”) que cumprirem determinados requisitos pré-estabelecidos pelo Cetelem, a isenção de parcelas da anuidade do Cartão Participante (“**Campanha**”), de acordo com os termos e condições aqui descritos.

### 1. Objetivo da Campanha

1.1. A Campanha tem como objetivo atrair e recompensar novos **Cientes**, que contratarem o **Cartão Tumelero** (“**Cartão Participante**”) durante o período de vigência da Campanha, bem como, utilizarem o cartão para despesas e/ou transações.

### 2. Período de Vigência

2.1. Para que o **Cliente** seja elegível a participar desta Campanha, ele deverá solicitar o Cartão Participante no período de 0h00 do dia 01/10/2021 até às 23h59 do dia 31/12/2022 (“**período de vigência**”).

### 3. Cartões Participantes

3.1. O Cartão Participante desta Campanha é o Cartão Tumelero emitido pelo Cetelem em parceria com a Tumelero.

### 4. A Campanha

4.1. Esta Campanha consiste em conceder ao **Cliente** um estorno/crédito na sua fatura, relativo ao valor da parcela mensal da anuidade do seu **Cartão Participante** (“**benefício**”).

4.2. Para ter direito ao **benefício**, o **Cliente** deverá SOLICITAR o Cartão Participante durante o **período de vigência** e EFETUAR uma compra mensal sem valor mínimo predeterminado até a data de fechamento da fatura, na forma descrita neste Regulamento.

4.2.1. A emissão do **Cartão Participante** estará condicionada à prévia análise cadastral e aprovação de crédito pelo **Cetelem**, que é a instituição financeira responsável pela emissão do **Cartão Participante**.

4.3. O crédito/estorno relativo ao valor da parcela mensal da anuidade, observadas as disposições acima, será creditado na fatura do Cartão Participante do **Cliente** com a descrição “**DESCONTO CAMPANHA ANUIDADE FLEX**”.

4.3.1. Caso o Cliente não realize uma compra sem valor mínimo na fatura em até 2 (dois) dias antes do fechamento da fatura, a parcela mensal de anuidade referente a esta fatura será cobrada. Nestes 2 (dois) dias restantes será realizado uma nova

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ANUIDADE FLEX

apuração e, caso o Cliente tenha realizado uma compra sem valor mínimo neste período, o estorno/crédito será concedido, porém apenas na fatura do mês subsequente.

4.3.1.1. Se restar identificado por meio da apuração acima mencionada que o Cliente é elegível ao crédito/estorno e realizar uma compra sem valor mínimo em até 2 dias antes do fechamento da próxima fatura, o Cliente irá receber o crédito/estorno de duas parcelas mensais da anuidade na fatura do mês seguinte.

4.4. O valor exigido em gastos/despesas é referente ao valor transacionado no Cartão Participante a cada mês e não referente ao valor da fatura, ou seja, para manter o desconto será necessário realizar mensalmente novas compras.

4.5. A isenção da parcela de anuidade, objeto desta Campanha, é válida por todo o período em que o Cartão Participante permanecer ativo, desde que cumpridos os requisitos descritos neste Regulamento, observando o disposto no item 5.4 adiante.

4.6. Esta Campanha não é aplicável àqueles Cartões Participantes (Visa ou Mastercard) que já estejam ativos e não é cumulativa com outras promoções, cupons ou vales de desconto de anuidade.

### 5. Condições Gerais

5.1. Poderão participar desta Campanha todas as pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional.

5.2. A participação nesta Campanha implica na aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento, o qual poderá ser alterado pelo **Cetelem** sempre que for necessário e a seu exclusivo critério, com a publicação do novo Regulamento alterado subsequentemente.

5.3. Esta Campanha está limitada ao território Brasileiro.

5.4. A Campanha poderá ser encerrada ou suspensa a exclusivo critério do **Cetelem** a qualquer momento e sem prévio aviso aos **Clientes**, inclusive por motivos de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do **Cetelem**, bem como por motivos que comprometam a realização da Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua operacionalização, ocasião em que a Tarifa de Anuidade poderá voltar a ser cobrada normalmente dos **Clientes**.

5.5. A responsabilidade pelo uso indevido do Cartão Participante é única e exclusivamente dos **Clientes**, incluindo responsabilização por quaisquer danos e prejuízos causados ao **Cetelem** ou a terceiros no âmbito desta Campanha.

5.6. Fica expressamente estabelecido que o Regulamento não confere aos **Clientes** qualquer licença de uso, reprodução ou divulgação de marcas, nomes comerciais, denominações, símbolos, logotipos, desenhos, aplicativos e quaisquer outros sinais distintivos que identifiquem bens ou serviços do **Cetelem** ou de empresas pertencentes ao seu grupo econômico, que permanecerão de titularidade e uso

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ANUIDADE FLEX

exclusivo do **Cetelem** e/ou de outras empresas do seu grupo econômico, sob pena de responder o infrator civil e criminalmente.

5.7. Esta Campanha, conforme legislação aplicável independe de qualquer modalidade de álea (sorte) ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no art. 1º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971, e demais legislações relacionadas.

5.8. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Barueri ou o Foro da Comarca de domicílio do **Ciente**, a critério do autor de eventual ação, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.9. Este Regulamento está disponível no site [www.tumelero.com.br](http://www.tumelero.com.br).

### 6. Canais de Atendimento

6.1. Para dúvidas relacionadas a Campanha, entre em contato com nossos canais de atendimento.

TELEFONES E ENDEREÇOS PARA CONTATO:	
<b>CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM:</b> Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.	4004 7990 (Capitais e regiões metropolitanas) 0800 704 1166 (outras localidades)
<b>SAC (Serviço de Atendimento ao cliente):</b> Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.	0800 286 8877
<b>OUIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC):</b> de segunda a sexta das 9h às 18h.	0800 722 0401
<b>DEFICIENTE AUDITIVO:</b> Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.	0800 020 7410
<b>WHATSAPP CETELEM:</b> Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 21h40.	0800 704 1166
<b>SITE</b>	<a href="http://www.cetelem.com.br">www.cetelem.com.br</a>